



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.483, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INFORMATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

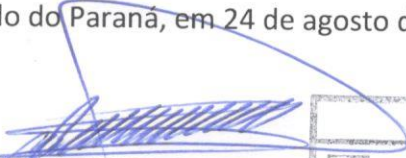
Art. 1º Fica o Município de Capitão Leônidas Marques, através do instituto da Permissão de Uso, autorizado a outorgar à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, instituição privada, com sede neste município, permissão de uso de espaço público para instalar 01 (um) relógio eletrônico digital, localizado na Rua Demétrio Paulo Paini esquina com a Avenida Iguazu.

Art. 2º Todas as despesas de instalação, manutenção, operação e eventual retirada do relógio eletrônico digital deverão ser suportadas exclusivamente pela empresa concessionária da permissão.

Art. 3º O Município poderá, a qualquer tempo e de forma unilateral, rescindir a Permissão de Uso concedida, desde que o interesse público assim exija, não cabendo à permissionária qualquer indenização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2020.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 39 Data: 25/08/20 - Edição: 2082
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____